



JANEIRO/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO- ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ EDUCAÇÃO E A FUNDAÇÃO DE APOIO A UNESPAR CAMPOS DE PARANAÍ – FAFIPA PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO.

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.392.034/0001-02, sediado na Rua dos Funcionários 1323, Cabral, Município de Curitiba - PR, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato legalmente representado por seu Superintendente, JUAREZ ALBERTO DIETRICH, brasileiro, portador do CPF: [REDACTED].564.609 [REDACTED] RG [REDACTED] 99.74 [REDACTED] SSP/PR, pelo Senhor Emerson Luiz Baranoski, Diretor Técnico, RG: 5.402.324-3 SSP-PR e CPF: 688.005.179-00 e pela Senhora Elizabete Vianna Moraes, Diretora Administrativa e Financeira, RG: [REDACTED] 760.54 [REDACTED] SSP-PR e CPF: [REDACTED] 202.789 [REDACTED] e a FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR, CAMPOS DE PARANAÍ, com sede na Avenida Paraná, 794 A – Andar 1, Jardim América, CEP 87.705-190, Paranavaí - PR, inscrito no CNPJ sob nº. 05.566.804/0001-76, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente Sr. Carlos da Silva, brasileiro, portador do RG sob nº [REDACTED] 61.09 [REDACTED] SSP/PR e CPF [REDACTED] 668.209 [REDACTED] residente e domiciliado na Av. Paraná 794 A – CEP: 87.705-190 – Paranavaí – PR resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO**, em conformidade com o artigo 24, inciso XIII, da lei nº 8.666/93 e demais ordenamentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e as condições adiante, que aceitam e se obrigam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnico-especializados com vistas ao planejamento, organização, execução, aplicação e correção de provas, bem como a apresentação do resultado referente ao Processo Seletivo Público da CONTRATANTE para suprimento de vagas e formação de cadastro reserva em cargos de níveis médio e superior para o quadro de pessoal da CONTRATANTE, em consonância com as normas constantes no EDITAL Nº 001/2018 – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ EDUCAÇÃO, nos termos da proposta de prestação de serviços nº 160/2017 encaminhada pela CONTRATADA e aprovada pelo CONTRATANTE, que fará parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - o Processo Seletivo far-se-á por meio das etapas a seguir:

- Prova objetiva, de responsabilidade da CONTRATADA.
- Prova de títulos - para os cargos selecionados de nível superior, e;
- Experiência profissional – para cargos de Engenheiro Civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dos cargos e vagas constantes deste processo:

PROCESSO SELETIVO				
Contratação Imediata				
Cargo	Local de Prestação de Serviço	Vagas	Escolaridade	Salário
Analista Administrativo	Sede PARANAEDUCAÇÃO	01	Graduação em Administração e Registro no Órgão de Classe.	R\$ 5.377,36
Engenheiro Civil	NRE Ibaiti	01	Graduação em Engenharia Civil e Registro no Órgão de Classe.	R\$ 7.964,50
	NRE Laranjeiras do Sul	01		
	NRE Loanda	01		
	NRE Londrina	01		
Cadastro de Reserva				
Cargo	Local de Prestação de Serviço	Vagas	Escolaridade	Salário
Advogado	Sede PARANAEDUCAÇÃO	-	Graduação em Direito e Registro no Órgão de Classe.	R\$ 5.377,36
Nutricionista	Sede PARANAEDUCAÇÃO	-	Graduação em Nutrição e Registro no Órgão de Classe.	R\$ 5.377,36

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Contador	Sede PARANAEDUCAÇÃO	-	Graduação em Ciências Contábeis e Registro no Órgão de Classe.	R\$ 5.377,36
Secretário	Sede PARANAEDUCAÇÃO	-	Curso Técnico em Secretariado, nível médio, ou curso de nível médio acrescido de habilitação em secretariado.	R\$ 2.918,01
Técnico em Edificações	Sede PARANAEDUCAÇÃO	-	Curso Técnico em Edificações, nível médio, ou curso de nível médio acrescido de habilitação em técnico em edificações.	R\$ 2.918,01
Técnico Administrativo	Sede PARANAEDUCAÇÃO	-	Curso de nível médio	R\$ 2.118,54
Cargo	Local de Prestação de Serviço	Vagas	Escolaridade	Salário
Engenheiro Civil	Sede PARANAEDUCAÇÃO	-	Graduação em Engenharia Civil e Registro no Órgão de Classe.	R\$ 7.964,50
	NRE Cascavel	-		
	NRE Apucarana	-		
	NRE Assis Chateaubriand	-		
	NRE Campo Mourão	-		
	NRE Cianorte	-		
	NRE Cornélio Procópio	-		
	NRE Dois Vizinhos	-		
	NRE Foz do Iguaçu	-		
	NRE Francisco Beltrão	-		
	NRE Goioerê	-		
	NRE Irati	-		
	NRE Ivaiporã	-		
	NRE Jacarezinho	-		
	NRE Paranavaí	-		
Engenheiro Civil	NRE Pato Branco	-	Graduação em Engenharia Civil e Registro no Órgão de Classe.	R\$ 7.964,50
	NRE Pitanga	-		
	NRE Toledo	-		
	NRE Umuarama	-		
	NRE Wenceslau Braz	-		
	NRE Área Metropolitana Norte	-		
	NRE Área Metropolitana Sul	-		
	NRE Curitiba	-		
	NRE Guarapuava	-		
Engenheiro Eletricista	NRE Maringá	-	Graduação em Engenharia Elétrica e Registro no Órgão de Classe.	R\$ 7.964,50
	NRE Paranaguá	-		
	NRE Ponta Grossa	-		
	NRE Telêmaco Borba	-		
	NRE União da Vitória	-		
Engenheiro Ambiental	Sede PARANAEDUCAÇÃO	-	Graduação em Engenharia Ambiental e Registro no Órgão de Classe.	R\$ 7.964,50

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as fases do Processo Seletivo serão realizadas na cidade de Curitiba (PR).

DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA SEGUNDA

Este instrumento é celebrado com dispensa de licitação, tendo por base as disposições do artigo 24, inciso XIII, da lei nº 8.666/93, por se tratar a **CONTRATADA** de instituição brasileira, sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da realização de pesquisa e de ensino, com amplo domínio no campo do conhecimento dos trabalhos - objeto deste contrato.

DAS BANCAS EXAMINADORAS



CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATADA**, na qualidade de órgão executor deste contrato, incumbe-se de organizar as bancas para a elaboração e correção dos instrumentos de avaliação de sua responsabilidade, devendo o **CONTRATANTE** acatar o critério tradicional da confidencialidade de sua constituição.

PARÁGRAFO ÚNICO - O critério de que trata o *caput* desta cláusula consiste, basicamente, na segurança e no sigilo da seleção quanto a:

- a) Manter-se exclusivamente na alçada da **CONTRATADA** a indicação dos nomes dos participantes, internos e externos, que integrem as referidas bancas;
- b) Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA

São obrigações das partes, as expressamente previstas neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** compromete-se a:

- a) Realizar o Processo Seletivo em conformidade com o objeto do contrato, constante na cláusula primeira e de acordo com o disposto na Proposta de Prestação de Serviços nº 160/2017 vinculada ao presente contrato;
- b) Observar a legislação e as normas aplicáveis ao Processo Seletivo, o Regulamento do Processo Seletivo e o edital regedor do certame aprovado pelo **CONTRATANTE**;
- c) Responsabilizar-se pela elaboração e confecção do edital de abertura do Processo Seletivo, de local e horário de realização das provas, de convocações e de resultados preliminares e definitivos do certame, submetendo à aprovação do **CONTRATANTE** as prévias de todos os editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo;
- d) Divulgar o concurso em conformidade com a proposta de prestação de serviços nº 160/2017;
- e) Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, nos termos da Proposta de Prestação de Serviços, oferecendo atendimento por telefone, e-mail ou carta, além de atendimento diferenciado aos portadores de deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame, observados os critérios de viabilidade e de razoabilidade;
- f) Responsabilizar-se pela confecção do boleto de cobrança, que estará disponível durante o período de inscrição;
- g) Desenvolver sistema computacional para homologação das solicitações de isenção de taxas de inscrição deferidas aos candidatos;
- h) Prestar contas à **CONTRATANTE**, sobre os números preliminares e definitivos de inscritos, e da respectiva arrecadação obtida com as taxas de inscrição efetivamente pagas pelos candidatos, além das isenções deferidas.
- i) Elaborar cadastro computacional específico para o registro de dados do Processo Seletivo, que envolverá a criação, a produção e o desenvolvimento de sistema computacional de armazenamento dos dados cadastrais, em que serão guardadas todas as informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos. No momento oportuno, essas informações serão cedidas ao **CONTRATANTE**;
- j) Responsabilizar-se pela criação gráfica, composição, personalização e padronização de todos os formulários de digitalização/interpretação de imagens de documentos, a serem utilizados na seleção, dentro dos padrões exigidos pelos equipamentos de leitura;
- k) Elaborar os instrumentos de avaliação;
- l) Elaborar **provas objetivas**, que serão compostas por 50 questões inéditas com cinco alternativas cada, distribuídas da seguinte forma: 10 questões de Língua Portuguesa; 10 Questões de Matemática/Raciocínio Lógico; 10 Questões de informática e; 20 questões Específicas do cargo.
- m) Revisar, compor, imprimir e acondicionar as provas objetivas.
- n) Realizar prova de títulos e experiência profissional.
- o) Responsabilizar-se pelos serviços especializados indispensáveis à aplicação dos instrumentos de avaliação de sua responsabilidade, como a alocação de recursos humanos e materiais e a cessão de espaço físico. Toda a equipe envolvida na logística de aplicação receberá treinamento específico.
- p) Adotar as providências operacionais necessárias à realização do Processo Seletivo Público, como: atendimento médico; organização e limpeza das salas de prova; preparo e sinalização dos acessos aos locais de prova; confecção de crachás de identificação do pessoal envolvido com a operacionalização do Processo Seletivo Público; identificação e encaminhamento dos candidatos às respectivas salas e solicitação de auxílio dos setores responsáveis pela segurança pública, dentre outras atividades afins e necessárias a eficaz realização do Processo Seletivo Público;
- q) Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, relativos às provas e às etapas de sua responsabilidade, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE**, e responder

- as que em seu desfavor sejam propostas, ambas referentes aos instrumentos de avaliação, tudo em conformidade com a proposta de prestação de serviços;
- r) Disponibilizar os meios necessários, inclusive de tecnologia da informação para recebimento dos recursos interpostos pelos candidatos em todas as fases do certame.
 - s) Encaminhar os resultados do concurso após a devida análise dos recursos pertinentes, em listagem e relatórios (elaborados em PDF e/ou Excel ou outro *software* a ser definido por acordo entre as partes), via mídia digital, de acordo com as especificações contidas da proposta de prestação de serviços;
 - t) Evitar subcontratações de profissionais e pessoais necessários às tarefas relativas à elaboração e correção das provas, exceto se estes forem integrantes do quadro de funcionários da classe docente da UNESPAR, sempre obedecendo às normas de sigilo e segurança;
 - u) Disponibilizar assistência médica no local de aplicação das provas;
 - v) Aplicar as provas de conhecimentos de forma simultânea, ou seja, em um único dia (preferencialmente em um domingo);
 - w) Aperfeiçoar mecanismos necessários a conferir segurança durante a realização do Processo Seletivo Público, visando prevenir e coibir fraudes e quaisquer outras tentativas de burlar a licitude do Processo Seletivo Público;
 - x) Remunerar seus servidores, colaboradores e prestadores de serviço de acordo com a legislação em vigor;
 - y) Cumprir as datas, prazos de entrega e exigências estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Público, com publicação no endereço eletrônico: www.fundacaofafipa.org.br
 - z) Divulgar o Gabarito Oficial Provisório da prova objetiva de conhecimentos a partir das 17 horas do dia seguinte ao da aplicação da referida prova, no endereço eletrônico oficial da CONTRATADA;
 - aa) Manter absoluto sigilo, total imparcialidade e plena impessoalidade durante todas as fases do Processo Seletivo, assegurando que nenhuma informação seja fornecida a terceiros;
 - bb) Cumprir o presente Contrato de acordo com a Proposta Comercial nº 160/2017 para planejamento e execução do Processo Seletivo Público, exatamente nos moldes apresentados à CONTRATANTE;
 - cc) Manter hospedado em seu endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br todos os atos inerentes ao Processo Seletivo Público, até a extinção do prazo de sua validade, inclusive durante o período de eventual prorrogação da validade do Processo Seletivo Público;
 - dd) Providenciar previamente à elaboração, estruturação e impressão das provas, firmando previamente Termo de Sigilo e de Responsabilidade com os responsáveis por todas e quaisquer atividades inerente ao Processo Seletivo Público;
 - ee) Assegurar que as questões das provas do Processo Seletivo Público observem padrões técnicos e pedagógicos relativos ao conteúdo, formatação, clareza e originalidade;
 - ff) Efetuar o acompanhamento das inscrições por meio da Conta bancária de titularidade da CONTRATANTE, para o qual lhe será dada exclusividade de acesso restrito ao número e nome dos candidatos e aos boletos por eles efetivamente pagos, para verificação de número de inscritos e acompanhamento de confirmação de inscrição;
 - gg) Efetuar pagamento de todas as despesas decorrentes da realização do Processo Seletivo Público, consoante o respectivo plano de aplicação de recursos, previamente aprovado, por meio da Coordenadoria dos Processos Seletivos;
 - hh) Executar diretamente, de maneira integral, o objeto deste Contrato;
 - ii) Guardar, pelo prazo de dois anos, contando a partir da homologação do resultado final do Processo Seletivo, em local apropriado, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas no Processo Seletivo;
 - jj) Arcar com todos os encargos de natureza fiscal relacionados, direta ou indiretamente, com o cumprimento do serviço contrato;
 - kk) Enviar à CONTRATANTE, depois de concluído o processo de seleção, relatório técnico sobre as atividades desenvolvidas, visando instruir a homologação do resultado final e a devida prestação de contas;
 - ll) Fornecer, ao término do prazo de correção das provas, relação dos candidatos habilitados, listagem de classificação dos aprovados em relatório completo contendo a nota final obtida por todos aqueles que se submeteram às provas, como também a listagem dos faltantes e reprovados;
 - mm) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
 - nn) Fornecer locais apropriados para a realização do certame;
 - oo) A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local da obra ou serviço para representá-lo na execução do contrato, nos termos do Art. 119 da Lei 15608/07;
 - pp) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos do inciso XV, do artigo 99 da Lei 15.608/07;
 - qq) Enviar todos os documentos de sua responsabilidade no formato do layout de importação do SIAP – Sistema Integrado de Atos de Pessoal do TCE-PR (CSV), para devida prestação de contas do certame seletivo.
 - rr) Cumprir com todas as obrigações contratuais, sob pena de rescisão contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO AO EDITAL DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS



- a) Elaboração de minuta do Edital para apresentação e análise juntamente à comissão do Processo Seletivo, observando, na distribuição das vagas o percentual reservado para pessoas com deficiências;
- b) Elaboração do programa do concurso por natureza do cargo e disciplinas, de acordo com o conteúdo, conjuntamente com a comissão do Processo Seletivo;
- c) Especificação de disciplinas e peso de provas, ponto de corte e média para aprovação em conjunto à comissão do Processo Seletivo;
- d) Regulamentação da forma de nomeação, identificação de provas, recebimento e análise e decisão de recursos e demais dados necessários em conjunto à comissão do concurso, operacionalizando o Concurso por meio de uma metodologia isenta, mitigando quaisquer possibilidades de fraudes;
- e) Seleção e convocação das bancas examinadoras, assegurando sua isenção quanto ao PARANÁ EDUCAÇÃO.
- f) Preparação do Manual do Candidato (MC) incluindo modelo da ficha de inscrição, bem como todo o material de apoio para a equipe que vai trabalhar durante a realização das provas;
- g) Submeter todo e qualquer ato diverso do acordado à apreciação e aprovação da comissão do Processo Seletivo Público.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DA DIVULGAÇÃO SEM ÔNUS PARA A CONTRATADA

- a) Elaboração do Extrato de Edital para a publicação no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação no Estado do Paraná, no site da CONTRATADA, como também no site do PARANÁ EDUCAÇÃO;
- b) Publicação da relação dos candidatos, por local de realização de provas, no site da CONTRATADA, como também no site do PARANÁ EDUCAÇÃO;
- c) Publicação dos gabaritos no site da CONTRATADA, como também no site do PARANÁ EDUCAÇÃO;
- d) Publicação dos resultados com a respectiva pontuação por ordem de classificação correspondente ao número de vagas no site da CONTRATADA, como também no site do PARANÁ EDUCAÇÃO;
- e) Publicação dos resultados após o julgamento dos recursos, no site da CONTRATADA, como também no site do PARANÁ EDUCAÇÃO;
- f) Publicação de quaisquer atos julgados necessários ao bom andamento do certame, no site da CONTRATADA, como também no site do PARANÁ EDUCAÇÃO.

PARÁGRAFO QUARTO - DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDADOS

- a) Elaboração do programa que gerará as fichas de inscrição já incluindo os dados que atenderão aos critérios de desempate dos candidatos, previstos no Edital de Abertura;
- b) Processo de inscrições pela Internet, por meio de site próprio, com hospedagem da ficha de inscrição e com geração de boleto com código de barras para pagamento de inscrição na rede bancária, sendo que o valor da inscrição deverá ir automaticamente para conta específica de titularidade do PARANÁ EDUCAÇÃO.
- c) Análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;
- d) Emissão de relatório contendo a relação de candidatos em ordem alfabética, cargo e número de inscrição, bem como fundamentação das inscrições indeferidas;
- e) Cadastramento dos candidatos inscritos após o recebimento dos requerimentos de inscrição, contendo número de inscrição, nome e número do documento de identidade, para emissão de listas de frequência, bem como listas de distribuição dos candidatos por locais de aplicação das provas.

PARÁGRAFO QUINTO - DA ELABORAÇÃO DAS PROVAS

Elaborar, aplicar e corrigir a PROVA OBJETIVA, para todos os cargos, conforme as alíneas a seguir:

- a) A Prova de Conhecimentos Gerais e Específicos deverá possuir um total de 50 (cinquenta) questões inéditas, de acordo com suas atribuições, elaborada de acordo com o programa e disciplinas pré-definidos e aprovados pela CONTRATANTE, por profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe;
- b) Realizar a análise técnica das questões, incluindo a revisão gramatical e de todo o processo de elaboração da prova;
- c) Realizar a digitação e edição da prova objetiva;
- d) A Contratada se responsabilizará pela impressão dos cadernos de questões e cartões respostas;

- Manter a prova em segurança e salvaguardar o sigilo das questões;
- f) Garantir a isenção e divulgação dos integrantes das bancas examinadoras;
 - g) Verificação e aprovação, pela Comissão do Processo Seletivo Público, de todos os locais onde serão aplicadas as provas;
 - h) Definição das datas de aplicação das provas juntamente à comissão de concurso;
 - i) Distribuição dos candidatos no local de provas;
 - j) Emitir a relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas;
 - k) Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;
 - l) Elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, tais como etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, listas de presença, caderno de questões e relatórios;
 - m) Acondicionamento e transporte dos cadernos e grades ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança;
 - n) Recrutamento, seleção e treinamento dos coordenadores, fiscais e pessoal de apoio, proporcional ao número de candidatos, que trabalharão durante a aplicação das provas;
 - o) Aplicação das provas, com a presença da equipe de coordenação e fiscalização;
 - p) Elaboração de atas e listas de presença;
 - q) Procedimento da leitura dos cartões de respostas, por meio de processamento eletrônico;
 - r) Emissão de boletins individuais e relatório de notas de todos os candidatos;
 - s) Correção e entrega dos resultados das provas objetivas;
 - t) Emissão do relatório das notas candidatos para publicação;
 - u) Aplicar a PROVA DE TÍTULOS, para os cargos do Ensino superior, além da prova de Experiência Profissional para os cargos de Engenheiro Civil;
 - v) Aplicar a prova de Títulos e Experiência Profissional, para o candidato que atingir no mínimo 60% da prova objetiva;
 - w) Realizar o processamento das notas, elaborar os boletins individualizados e realizar relatório de notas para divulgação do resultado.
 - x) Examinar e emitir parecer nos RECURSOS impetrados pelos candidatos, mediante as seguintes atribuições:
 - y) Receber os recursos segundo as regras definidas em edital e encaminhar os pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise.

PARÁGRAFO SEXTO - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- a) Deverá a CONTRATADA elaborar RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS, conforme as cláusulas a seguir:
- b) Promover do desempate dos candidatos de acordo com os critérios definidos no edital;
- c) Emitir os relatórios de notas englobando todas as etapas do Processo Seletivo Público, incluindo os critérios de desempate, de acordo com o previsto no edital;
- d) Elaborar relatórios, constando o nome dos aprovados por ordem de classificação, após o desempate dos candidatos para homologação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - DA EXECUÇÃO DAS PROVAS

- a) Propiciar as condições necessárias ao atendimento dos candidatos com deficiências, e a lactentes;
- b) Prover todos os meios materiais e de pessoal, necessário à realização do concurso;
- c) Manter equipe mínima de 03 representantes durante a realização das provas, para solução de situações imprevistas;
- d) Disponibilizar durante e nos locais de aplicação das provas, em quantidade proporcional ao número de salas os seguintes materiais: papel higiênico e água;
- e) Assumir o custo necessário ao deslocamento dos técnicos responsáveis pela aplicação das provas.
- f) Entregar os cadernos de questões aos candidatos somente após o decurso de 03 (três) horas do início das provas;
- g) Fornecer à Comissão do Processo Seletivo Público, 02 (duas) horas após o término da realização das provas, um ou mais exemplares de cada uma das provas aplicadas no concurso;



- h) Publicar o gabarito, 02 (duas) horas após o término da prova, através do site da empresa;
- i) Arcar com todas as despesas inerentes a remessa de material relacionado com o Processo Seletivo Público;
- j) Assumir os demais custos decorrentes da elaboração e execução do Processo Seletivo Público
- k) Fornecer à Comissão do Processo Seletivo por meio magnético, listagem em ordem alfabética do resultado do concurso obedecendo à ordem de classificação dos aprovados, contendo nº de inscrição, nº do documento de identidade, pontuação e notas de todos os candidatos;
- l) Conservar as folhas de respostas e exemplares do caderno de questões pelo prazo mínimo de validade do concurso;

PARÁGRAFO OITAVO - O CONTRATANTE compromete-se a:

- a) Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do Processo Seletivo, tais como a legislação atinente ao certame, cargos, número de vagas, descrição das atribuições e requisitos para provimento, indicação da localização das vagas, remuneração, bem como, outras informações relevantes ao Processo Seletivo Público;
- b) Articular-se com a **CONTRATADA**, quanto às datas relativas às atividades constantes deste Contrato, e fazer cumprir um cronograma exequível;
- c) Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de representantes devidamente credenciados, que se encarregarão dos contatos com a **CONTRATADA** para esclarecimentos deste Contrato;
- d) Fiscalizar e inspecionar os serviços ora contratados por meio de equipe técnica – Comissão – ou pessoa para isso indicada, a quem competirá atestar os serviços executados na forma avençada.
- e) Responsabilizar-se pelo envio e o ônus das publicações, na Imprensa Oficial, de todos os editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo Público.
- f) Abster-se de elaborar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuência da **CONTRATADA**;
- g) Fornecer à **CONTRATADA** senha exclusiva e de acesso restrito à Conta bancária de titularidade própria, cujo acesso será limitado ao número e nomes dos candidatos e aos boletos por eles efetivamente pagos, de modo a permitir o controle, pela **CONTRATADA**, e a verificação do número de inscritos e o devido acompanhamento de confirmação de inscrição. Referida senha permitirá à **CONTRATADA**, ainda, promover a geração de Relatórios diários para a compilação de tais informações;
- h) Solicitar informações à **CONTRATADA** via ofício, de recursos administrativos ou ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE**, os quais serão respondidos em um prazo mínimo de cinco dias úteis a contar de seu recebimento, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza da Ação Judicial;
- i) Cumprir com todas as obrigações contratuais, sob pena de rescisão contratual;
- j) Notificar a **CONTRATADA** via ofício, a respeito de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- k) Cumprir integralmente o disposto na Cláusula Quinta do presente contrato, repassando o valor inerente à prestação do serviço de planejamento, organização, execução, aplicação e correção de provas, bem como apresentação do resultado referente ao Processo Seletivo Público da **CONTRATANTE**, nos prazos ali estabelecidos;
- l) Efetuar o pagamento da diferença entre o valor arrecadado com as inscrições e o valor descrito no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta deste Instrumento, caso aquele seja inferior a este;
- m) Os pagamentos a que se referem às alíneas “k” e “l” deverão ser realizados após encontro de contas e conciliação dos Relatórios gerados pelos sistemas do banco e das partes.
- n) Atender as solicitações da **CONTRATADA**, vinculadas ao objeto deste Contrato;
- o) Arcar com todas as despesas já realizadas e devidamente comprovadas pela **CONTRATADA**, caso ocorra à suspensão e/ou cancelamento do Processo Seletivo Público, exceto em decorrência de decisão judicial, não sendo a causa originada pela **CONTRATADA**.
- p) Homologar o resultado final do concurso.

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em contrapartida financeira à prestação dos serviços objeto deste instrumento particular de contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA** a quantia mínima de R\$ 76.700,00, valor este que tem como base o universo de 2.000 (dois mil) candidatos e será arcado com os recursos obtidos diretamente com as inscrições para o processo seletivo, objeto do presente contrato. Não havendo inscrições suficientes que resultem em

uma arrecadação do valor mínimo estipulado na presente cláusula, a Contratante fará uso de orçamento próprio oriundo do Contrato de Gestão firmado com o Estado do Paraná para adimplir com o valor pactuado na presente cláusula.

1.1 Caso o número de candidatos exceda o número de 2.000 (dois mil) candidatos, acrescentar-se-á o valor de R\$ 35,00 por candidato excedente, de qualquer nível.

1.2 O pagamento dos serviços será executado em 03 parcelas, conforme segue:

- A. 60% em até 05 dias úteis após a homologação das inscrições;
- B. 30% em até 05 dias úteis após a aplicação das provas escritas objetivas;
- C. 10% em até 05 dias úteis após a conclusão dos trabalhos.

1.3. Os valores arrecadados referentes às taxas de inscrições dos candidatos serão repassados pela CONTRATANTE à CONTRATADA por meio de transferência bancária à conta indicada por esta. Tais transferências bancárias deverão ocorrer somente entre contas bancárias de titularidades própria acompanhado do envio do Relatório dos inscritos.

1.4. No preço contratado, estão incluídos todos os custos da CONTRATADA referentes a encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários, despesas com transporte e materiais necessários à boa execução dos serviços, além de quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações contratadas, excluindo-se apenas a publicação dos editais, que ficará a cargo da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recolhimentos dos valores pagos referentes às taxas de inscrição serão diretamente feitos à CONTRATANTE em conta bancária de sua titularidade.

INCIDÊNCIAS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS E DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. Os tributos e demais incidências fiscais e previdenciárias, assim como as obrigações trabalhistas, decorrentes deste Contrato e de recursos humanos utilizados à sua execução, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

6.2. O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada devendo o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 117 da Lei 15.608/07.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de homologação do resultado final do Processo Seletivo Público.

Parágrafo Primeiro – O prazo previsto no *caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, visando o pleno aproveitamento do resultado do Processo Seletivo Público por mais 24 (vinte e quatro) meses, totalizando, portanto, 48 (quarenta e oito) meses.

PARÁGRAFO Segundo - O prazo de vigência do presente instrumento será prorrogado automaticamente na hipótese de interposição de recurso por quaisquer dos partícipes, ou por suspensão do mesmo por decisão judicial/administrativa, ficando o seu termo final condicionado ao trânsito em julgado dos recursos ou das medidas judiciais interpostas.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA

O presente Contrato poderá ser alterado, em casos previstos no artigo 65 da lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, em que haja interesse do **CONTRATANTE**, com apresentação das devidas justificativas, desde que não haja modificação de seu objeto, conforme legislação vigente.

[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Comprometem-se as PARTES a manter confidencialidade absoluta e irrestrita sobre qualquer tipo de informação relativa ao conteúdo das provas, de equipamentos e procedimentos de segurança e outros instrumentos que venham a ser utilizados, visando preservar o sigilo e a segurança no decorrer da execução dos serviços inerentes ao Processo Seletivo, objeto deste Contrato, sob pena de a PARTE faltosa responder, nas suas devidas proporções, pelas perdas e danos decorrentes de sua atitude lesiva.

DA FISCALIZAÇÃO**CLÁUSULA DEZ**

No curso da execução dos serviços e em sua entrega, caberá ao **CONTRATANTE** fiscalizar o cumprimento da execução do objeto, conforme as especificações exigidas, com vistas ao recebimento a contento do objeto deste Contrato, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** estará a cargo de responsável, a ser designado, para acompanhamento dos serviços objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA**, via ofício, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao caso, resguardando o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO**CLÁUSULA ONZE**

A inexecução total ou parcial do Contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, sujeitará esta às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº8. 666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A multa prevista no artigo 86 e no inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 será de 5% para a inexecução total e de 2,5% para a inexecução parcial, calculada sobre o quantum arrecadado com as taxas de inscrição.

CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR**CLÁUSULA DOZE**

As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O período de interrupção dos serviços, decorrentes de eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior, será acrescido ao prazo contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo circunstâncias que justifiquem inovação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante o período impeditivo definido no parágrafo segundo, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a razão impeditiva ou as suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar a outra, por escrito, para o encerramento do presente Contrato, sob as condições idênticas às estipuladas no parágrafo terceiro.

DAS PUBLICAÇÕES**CLÁUSULA TREZE**

9



Serão de responsabilidade do **CONTRATANTE** o envio e o ônus das publicações, na Imprensa Oficial, do extrato do contrato, de todos os editais e comunicados referentes ao concurso público.

DOS ATOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

CLÁUSULA QUATORZE

O resultado final do concurso será divulgado, na íntegra, no site oficial do concurso, pela **CONTRATADA**, que encaminhará ao **CONTRATANTE** o edital de homologação de resultados para publicação em Diário Oficial, assim como as listagens de dados, contatos e endereços dos candidatos habilitados, em ordem de classificação dentro de seus respectivos cargos, e as estatísticas e relatórios finais do processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será de responsabilidade do **CONTRATANTE** a publicação do edital de homologação de resultados, na Imprensa Oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Igualmente, será de responsabilidade do **CONTRATANTE** a convocação e a contratação dos candidatos habilitados, realização de perícia médica, nos casos exigidos, e exames admissionais, na forma da lei, respeitando o quadro de vagas estabelecido no edital normativo e de acordo com a necessidade e interesses do **CONTRATANTE**, dentro do período de validade do certame.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a publicação do resultado final do concurso e envio do edital de homologação de resultados, a **CONTRATADA** oferecerá suporte jurídico durante todo o período de validade do concurso, não cabendo à **CONTRATADA** nenhuma responsabilidade sobre os atos de convocação e contratação, que deverão ser realizados e tornados públicos pelo **CONTRATANTE**.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUINZE

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, incisos I a VIII, XII e XVII, artigo 79 da lei nº 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e por escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a VIII; e de XII a XVII do artigo 78 da lei nº 8.666/93, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de trinta dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até data de rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o presente Contrato venha a ser rescindido, suspenso ou adiado unilateralmente pelo **CONTRATANTE** por razões supervenientes ao presente termo, este deverá arcar com todas as despesas até então efetivadas pela **CONTRATADA** com a realização dos serviços executados, incluindo as despesas com a devolução do valor de inscrição dos candidatos, devendo se valer a **CONTRATADA** do cronograma estabelecido entre as partes, apurados os custos respectivos e emitida a Nota fiscal e a Fatura correspondentes aos valores despendidos.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZESSEIS

Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

DAS PENALIDADES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO

[Handwritten signatures and the number 76]

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS PENALIDADES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de anulação total ou parcial do Edital do Processo Seletivo Público, ou de fase específica da seleção, decorrente de demanda judicial ou qualquer outro tipo de medida ou ação, desde que não imputáveis à causa da CONTRATADA, as despesas já efetuadas por esta, independentemente da natureza, serão suportadas pela CONTRATANTE, mediante comprovação contábil e Termo Aditivo a este instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07, segundo a natureza e a gravidade da infração, assegurada à defesa prévia, as seguintes sanções:

- a) Sanção administrativa de advertência, nos termos do art. 150, inc. I e art. 151, da Lei 15.608/07.
- b) Sanção administrativa de multa, na forma prevista a seguir:
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive na recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- f) As multas referidas neste artigo não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais, nem tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- g) A CONTRATANTE se reserva ao direito de descontar, do pagamento devido à CONTRATADA, o valor de qualquer multa porventura imposta, em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.
- h) A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes do atraso no fornecimento do objeto deste Contrato, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- i) Após o trigésimo dia de atraso no serviço, a CONTRATANTE reservar-se-á o direito de optar por uma das seguintes alternativas: Promover a rescisão contratual, independente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão; Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança da multa corresponde ao período total da paralisação ou atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

PRINCÍPIOS APLICADOS

CLÁUSULA DEZOITO – DOS PRINCÍPIOS APLICADOS AO PRESENTE CONTRATO

As PARTES se comprometem a seguir os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos demais inerentes às suas respectivas funções para o fiel e regular desempenho do objeto aqui pactuado.

DIREITO DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DEZENOVE – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

Por meio da presente cláusula a CONTRANTE se resguarda ao direito de:

- a) Modificar, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do seu interesse na realização do Processo Seletivo Público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Rescindir, unilateralmente, nos casos especificados de determinação da Administração Pública;
- c) Fiscalizar a execução de todos os serviços decorrentes do presente contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA VINTE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente instrumento particular de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

II - por acordo das partes:

- a) Quando necessária à modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente execução do serviço;

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo: Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo anterior, salvo se as supressões forem resultantes de acordo celebrados entre as PARTES.

Parágrafo Terceiro: No caso de supressão de serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

Parágrafo Quarto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Quinto: Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Parágrafo Sexto: A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, dispensando a celebração de aditamento.

EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA VINTE E UM – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas PARTES, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas das leis brasileiras vigentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação de qualquer das PARTES com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Único: As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato após comprovação de que se trata de configuração extraordinária e extracontratual e que, caso seja aprovado, se fará por meio de aditamento do Contrato.



DO FORO

CLÁUSULA VINTE E TRÊS

Fica eleito o foro de **Curitiba (PR)**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento em obediência ao que dispõe a lei nº 8.666/93 e o art. 109, inciso I, da Constituição Federal Brasileira de 1988.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

Curitiba (PR), 30 de Janeiro de 2018.

[Handwritten signature]

CONTRATANTE
SSA PARANAEDUCAÇÃO
JUAREZ ALBERTO DIETRICH
Superintendente

[Handwritten signature]
EMERSON LUIZ BARANOSKI
Diretor Técnico

[Handwritten signature]
ELIZABETE VIANNA MORAIS
Diretora Administrativa e Financeira

[Handwritten signature]
CONTRATADA
FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR, *Campus de Paranavaí.*
CARLOS DA SILVA
DIRETOR- PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

Nome: *[Handwritten signature]*

Nome: _____

CPF: *[Redacted]* 229 128 *[Redacted]*

CPF: _____